

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



P R E F E I T U R A D E
CATOLÂNDIA

**NOSSA TERRA
UM SÓ POVO!**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
LAZER E TURISMO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE – CAE DO MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA/BA

A Secretaria de Educação do Município de Catolândia torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes das categorias de docentes, alunos e pais de alunos, entidades civis organizadas, bem como a indicação de representantes do Poder Executivo para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE nos termos da Resolução FNDE nº 06, 08 de maio de 2020, da Leinº 11.947, de 16 de junho de 2009.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º- Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Catolândia para o mandato com início em 06 de junho de 2021 e término em 06 de junho de 2025.

DOS CONSELHEIROS

Art.2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
- II - Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- III - Ser do quadro efetivo quando se tratando da categoria docente e trabalhadores da educação;
- IV - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- V - Ser aluno regularmente matriculado no Sistema de Ensino de Catolândia;

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Catolândia reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação, nas escolas municipais de

ATOS OFICIAIS



P R E F E I T U R A D E
CATOLÂNDIA NOSSA TERRA
UM SÓ POVO!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
LAZER E TURISMO

Catolândia e no site oficial da Prefeitura de Catolândia.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º- A representação nas categorias deverá ser distinta e autônoma em relação as demais que compõem o Conselho.

DAS VAGAS

Art. 5º- As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - 01 (um) representante titular indicado pelo chefe do Poder Executivo;

II - 02 (dois) representantes dos trabalhadores da educação e de discentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica;

§ 1º - Cada titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar far-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Os interessados em participar do processo eletivo deverão realizar suas respectivas candidaturas no prédio da Secretaria Municipal de Educação até as 17h do dia 28 de maio de 2021.

§ 1º - No ato da inscrição para concorrer ao pleito o candidato deverá preencher um formulário específico e apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - RG;

II - CPF.

ATOS OFICIAIS



P R E F E I T U R A D E

CATOLÂNDIA

**NOSSA TERRA
UM SÓ POVO!**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
LAZER E TURISMO**

Art.7º - As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, alunos e professores e demais trabalhadores da educação, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral;

DA ELEIÇÃO

Art. 8º - As eleições ocorrerão nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2021, iniciando-se pelo processo de fala dos candidatos e seguindo por aclamação na mesma data quando serão realizadas as assembleias de cada segmento.

§ 1º - A assembleia para a eleição da categoria docente e trabalhadores da educação ocorrerá no Auditório da Escola Normal Municipal Nossa Senhora da Penha, das 8h às 12h, no dia 31 de maio;

§ 2º - As assembleias para a eleição das categorias de alunos e pais de alunos ocorrerão no Auditório da Escola Normal Municipal Nossa Senhora da Penha, das 8h às 12h, no dia 01 de junho;

§ 3º - no ato de votação será solicitado um documento original de identificação;

§ 4º - na categoria aluno terão direito a voto os que comprovarem por meio de documento de identificação que tem idade igual ou superior a 16 anos;

Art. 9º - Após o encerramento de cada assembleia deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 10 – Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro de suas respectivas categorias, serão proclamados conselheiros eleitos, devendo no ato da posse portar além dos documentos pessoais, RG, CPF, as devidas declarações de suas respectivas funções, expedida pelo setor competente, aos pais a certidão de nascimento dos filhos, juntamente com o comprovante de matrícula.

ATOS OFICIAIS



P R E F E I T U R A D E
CATOLÂNDIA **NOSSA TERRA
UM SÓ POVO!**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
LAZER E TURISMO**

Art. 11 – Após a proclamação dos Conselheiros eleitos, a Secretaria Municipal de Educação de Catolândia solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

DO RECURSO

Art. 12 – Caberá no prazo de 24 horas com petição devidamente elaborada, impugnação sobre o processo eleitoral, bem como os candidatos envolvidos, direcionado ao Secretário Municipal de Educação, que depois de analisar o recurso, proferirá a devida decisão.

Catolândia/BA, 10 de maio de 2021.

José Divino Porto da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo
Dec. Nº 006 de 01/2021

ATOS OFICIAIS
